



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4084/2024

Data da disponibilização: Segunda-feira, 21 de Outubro de 2024.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Mauricio Godinho Delgado Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Melo Filho Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**ATO CONJUNTO**

**ATO CONJUNTO CSJT.GP.GVP.GCGJT Nº 65/2024**

Designa os membros da Comissão Nacional de Promoção à Conciliação - CONAPROC, de que trata a Resolução CSJT nº 174/2016, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho instituiu política de tratamento adequado de disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT n. 174/2016, art. 2º em alinhamento com a política nacional do Poder Judiciário estabelecida pela Resolução CNJ n. 125/2010;

Considerando a instituição, pela Resolução CSJT n. 174/2016, art. 8º, da Comissão Nacional de Promoção à Conciliação – CONAPROC como “órgão integrante da política de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista, voltado a auxiliar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na definição e implementação de diretrizes do programa”, em orientação aos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT e Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas em 1º e 2º Graus – CEJUSC JT;

Considerando que compete especificamente à Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho coordenar a Comissão Nacional de Promoção à Conciliação - CONAPROC, incluindo, dentre outras atribuições, “propor, planejar e auxiliar a implementação de ações, projetos e medidas necessárias para conferir maior efetividade à conciliação trabalhista”, “fomentar e divulgar boas práticas em conciliação trabalhista e medidas que auxiliem os magistrados da Justiça do Trabalho no desempenho dessa atividade” e “atuar na interlocução com os NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT dos Tribunais Regionais do Trabalho” (Resolução CSJT n. 174/2016, arts. 8º e 9º, incisos I, II e VI);

Considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão Nacional de Promoção à Conciliação à vista do art. 8º, inciso V, da Resolução CSJT 174, de 30 de setembro de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** A Comissão Nacional de Promoção à Conciliação, na forma prevista pelo art. 8º, da Resolução CSJT n. 174/2016, e sob a coordenação da Vice Presidência do CSJT, terá a seguinte composição:

**I** - Ministro **CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO**, indicado pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho (inciso II do art. 8º da Resolução CSJT n. 174/2016);

**II** - 24 (vinte e quatro) Magistrados Coordenadores dos NUPEMEC-JT dos Tribunais Regionais do Trabalho, conforme relação constante do Anexo e atualizada no sítio eletrônico do CSJT;

III – 5 (cinco) Magistrados Coordenadores de CEJUSC-JT representantes das regiões geoeconômicas do país, abaixo nominados:

a) Desembargadora **QUÉZIA DE ARAÚJO DUARTE NIEVES GONZALEZ** (TRT da 12ª Região) – Região Sul;

b) Desembargadora **ANA PAULA TAUCEDA BRANCO** (TRT da 17ª Região) – Região Sudeste;

c) Juíza do Trabalho **DANIELA ROCHA RODRIGUES PERUCA** (TRT da 24ª Região) – Região Centro-Oeste;

d) Juiz do Trabalho **FLÁVIO LUIZ DA COSTA** (TRT da 19ª Região) – Região Nordeste;

e) Desembargadora **RUTH BARBOSA SAMPAIO** (TRT da 11ª Região) – Região Norte.

IV - o Secretário-Geral, indicado na forma do art. 8º, inciso V, da Resolução CSJT n. 174/2016, Juiz **BRUNO ALVES RODRIGUES**.

**Art. 2º** As reuniões da CONAPROC serão realizadas, sempre que possível e conveniente, conforme calendário definido pela Vice-Presidência do CSJT.

**Art. 3º** Os Magistrados Coordenadores dos NUPEMEC-JT serão automaticamente substituídos quando da alteração das Coordenações nos Tribunais Regionais do Trabalho respectivos, podendo se fazer representar, nas suas ausências ou impedimentos, pelo Coordenador Substituto ou em exercício indicado por eles.

**Parágrafo único.** Cabe à Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho informar à Vice-Presidência do CSJT sempre que houver alteração na coordenação dos respectivos NUPEMEC-JT.

**Art. 4º** As Presidências dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão manter, em local de fácil acesso e visualização nas suas páginas na internet, a relação de Magistrados Coordenadores dos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC-JT e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas em 1º e 2º graus - CEJUSC-JT, com atualização permanente e imediata no caso de alteração.

**Art. 5º** Revoga-se o Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.GCGJT Nº 71/2022.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Brasília, 21 de outubro de 2024.

**ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**MAURICIO GODINHO DELGADO**  
Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO**  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Anexos
Anexo 1: <a href="#">ANEXO AO ATO CONJUNTO CSJT.GP.GVP.GCGJT Nº 65/2024</a>

**Termo de Cooperação**

**Termo de Cooperação**

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 43/2024**

Processo TST nº 6019248/2024-00. Partícipes: Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Objeto: Promover a cooperação entre os partícipes para que, na Justiça Eleitoral e na Justiça do Trabalho seja ampliada a disponibilidade de dados úteis relacionados a ações judiciais que tenham por objeto o assédio eleitoral nas relações de trabalho. Vigência: Por prazo indeterminado. Assinatura: 25/09/2024. Pelo TST e CSJT: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente. Pelo TSE: Ministra Cármen Lúcia, Presidente.

**Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões**

**Despacho**

**Decisão Monocrática**

**DECISÃO**

**DESPACHO SEJUR/SGRCSJT**

**Processo Administrativo TST Nº 6021045/2024-00**